



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 61/2018

**HISTÓRICO:** De iniciativa do Vereador Osimar Barbosa Gomes, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe, que "regula no âmbito municipal a aplicação do artigo 55, inciso VI e artigo 56 inciso II da Lei Federal 8.666/93, obrigando a utilização do seguro-grantia de execução de contratos públicos de obras e de fornecimento de bens ou serviços, denominando essa modalidade e aplicação da Lei, como Seguro de Proteção ao Erário - SPE e dá outras providências."

**PARECER:** A matéria não apresenta nenhum impedimento quanto à legalidade, estando em perfeita sintonia com a Lei Orgânica do Município, que, em seus artigos 23 e 50, assim dispõe:

"Art. 23 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

...

XVI - dar e autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

..."



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

*"Art. 50 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá:*

*...*

*II - a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara;*

*..."*

O projeto em estudo não está incluído naqueles cuja competência é privativa do Executivo, podendo seguir seus trâmites legais.

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação do Projeto do ponto de vista da legalidade, cabendo ao Plenário decidir o mérito.

Plenário Elisio Felipe Reyder, 18 de maio de 2018.

***Comissão de Legislação, Justiça e Redação***

  
Jadson Heleno Moreira  
PRESIDENTE

  
Paulo César dos Reis  
VICE-PRESIDENTE

  
Antônio José Ferreira Neto  
RELATOR